

DECRETO Nº 6278/88  
de 01 de março de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 594 de 18/03/88

ALTERADO PELO DECRETO Nº 6488/88

Fixa nova tabela de preços para fornecimento de cópias de documentos de quaisquer natureza.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, do artigo 3º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 2252/79,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O preço das cópias de documentos fornecidos pela Prefeitura será cobrado tendo base de cálculo, a OTN - Obrigação do Tesouro Nacional, observando-se os percentuais discriminados na tabela abaixo:

D O C U M E N T O S	BASE DE CÁLCULO=OTN %
Reprodução de cópias de qualquer natureza (por lauda)	1,00
Boletim do Município	2,50
Cópias Heliográficas	15,00
Informações Turísticas e Corográficas de SJCampos	75,00
Relação de Indústrias	75,00
Pesquisa de Instrumentação do Planejamento Urbano	75,00
Código de Edificações	100,00
Código Tributário	100,00
Planta Genérica de Valores	100,00
Código Administrativo	100,00
Mapa do Município - Escala 1:50.000	32,66
Aerofoto ano 1973 - Escala 1:2.000	27,13
Zoneamento (01 fls) - Escala 1:15.000	48,24
Planta da Cidade:	
Escalas:	
1: 5.000 (10 fls)	389,48
1:10.000 (02 fls)	96,49
1:15.000 (01 fls)	48,24
1:20.000 (01 fls)	25,12
1:50.000 (01 fls)	6,78

Artigo 2º - Os interessados deverão solicitar seu pedido através de requerimento endereçado ao Protocolo, que informará no ato, o valor a ser recolhido.

Artigo 3º - O requerimento deverá ser encaminhado ao órgão municipal que anexará o documento solicitado, retornando, em seguida ao protocolo.

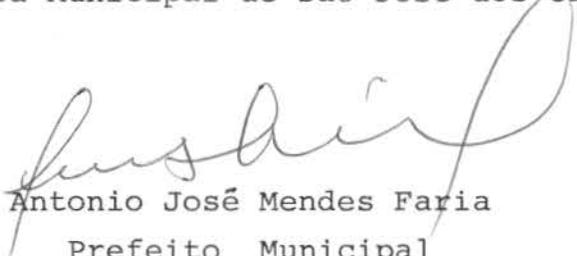
cont. Decreto nº 6278/88 - fls. 02

Artigo 4º - O recolhimento deverá ocorrer ao final do Processo, no Protocolo, através de guia normal de expediente.

Artigo 5º - A Secretaria da Fazenda fixará mensalmente, os valores correspondentes ao preço estabelecido no artigo 1º.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

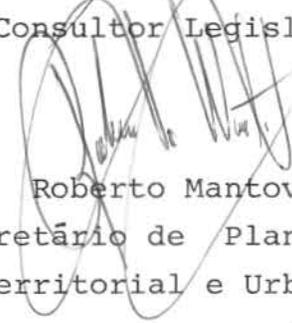
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
01 de março de 1988.



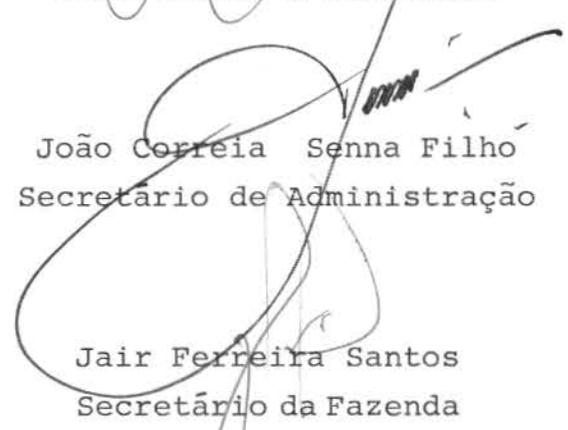
Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal



Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo



Roberto Mantovani  
Secretário de Planejamento  
Territorial e Urbanismo



João Correia Senna Filho  
Secretário de Administração

Jair Ferreira Santos  
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formali-  
zação de Atos, Consultoria Legislativa ao primeiro dia do mês de março do  
ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos